



CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

II Concurso de Pintura do Cremero

REGULAMENTO:

ART. 1º - O II Concurso de Pintura do Cremero realizar-se-à de 3 a 7 de outubro de 2016, na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (Cremero), na Av. dos Imigrantes, 3414, Bairro Liberdade – Porto Velho /RO, sob a coordenação da Comissão Organizadora e do Júri de Seleção e Premiação.

ART. 2º - O Concurso destina-se a reunir trabalhos artísticos, modalidade pintura em tela, com estilo e técnica livres, sobre o tema “Relação Médico-Paciente”.

ART 3º - O II Concurso de Pintura do Cremero realizará a exposição das pinturas inicialmente em sua sede e, em seguida, no Porto Velho Shopping, no período de 28 a 6 de novembro de 2016, após cerimônia de premiação dos vencedores.

PARTICIPANTES

ART. 4º - Poderão participar deste Concurso obras de artistas de toda a comunidade, maiores de 16 anos. Será considerada a idade do artista no dia limite para a entrega do trabalho para exposição e análise, ou seja, dia 7 de outubro de 2016.

INSCRIÇÃO

ART. 5º - As inscrições poderão ser realizadas na sede do Cremero, partir de 5 de setembro, em dias úteis, no período de 9 às 16h, estendendo-se até o dia 3 de outubro.

Parágrafo Único - A inscrição poderá ser feita, ainda, via internet, mediante preenchimento da ficha de inscrição, que poderá ser obtida no site www.cremero.org.br e remetida para o e-mail arte@cremero.org.br. Nesse caso, a confirmação da inscrição será encaminhada via e-mail. Os artistas que fizerem inscrição por e-mail deverão comparecer à sede o Cremero para assinar a Ficha de Inscrição, no primeiro dia do Concurso (3/10).

ART. 6º - No ato da inscrição, o interessado deverá preencher uma ficha com seus dados pessoais declarando que aceita as disposições legais e regulamentares do Concurso, e as decisões da Comissão Organizadora e do Júri de Seleção e Premiação.

ART. 7º - Cada artista poderá inscrever-se com apenas uma obra. As obras deverão possuir dimensões que não ultrapassem 2,00m X 0,80m, nem que sejam menores que 0,35m X 0,24m. A inscrição é gratuita.

PROCEDIMENTOS

ART. 8º - A Comissão Organizadora e o Júri de Seleção se colocarão à disposição para retirada de dúvidas quanto ao Concurso e seu Regulamento através do e-mail artes@cremero.org.br, havendo também uma reunião no sábado anterior ao início do Concurso para que sejam esclarecidas eventuais dúvidas.

SEDE

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850
Contatos: (69) 3217-0500/0507
E-mail: presidencia@cremero.org.br
site: www.cremero.org.br

DELEGACIA REGIONAL

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta
Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-624
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487
E-mail: delegacia@cremero.org.br



CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ART. 9º - Todas as obras serão iniciadas somente a partir do 3 de outubro. Para tanto, os artistas deverão trazer suas telas **em branco**, sem moldura, para receberem o Visto Inicial da Comissão Organizadora. A Comissão Organizadora vistoriará as telas a partir do primeiro dia do Concurso, antes de o artista iniciar sua obra.

ART.10º - As obras deverão ser confeccionadas exclusivamente, no período de 3 a 7 de outubro, no interior da sede Cremero. Para tanto, os artistas deverão trazer todos os materiais necessários à confecção dos trabalhos, tais como, tela, tintas, pincéis e cavaletes. Todos esses materiais poderão ser guardados no Cremero, mediante recibo, durante o período de execução das obras.

ART 11º - Após o visto inicial, as obras ficarão sob cautela da Comissão Organizadora, em local apropriado, podendo ser retiradas pelos artistas para execução do trabalho, a partir das 8h30, devendo ser devolvidas até às 16h de cada dia. O artista poderá usar todo o período destinado à execução da pintura, isto é, de 3 a 7 de outubro, ou concluí-la em apenas um dia.

ART 12º - Qualquer espaço poderá ser utilizado pelo artista para a confecção de seu quadro, dentro da limitação imposta pelo Art.10. Haverá uma equipe de apoio aos artistas durante o período de confecção das obras.

ART 13º - As obras deverão ser concluídas até o dia 7 de outubro, devendo ser entregues à Comissão Organizadora até às 16h desse dia, para a análise do Júri de Seleção, e preparação para a Exposição.

ART 14º - As obras inscritas terão afixadas, em local visível, com número de identificação, título da obra e técnica utilizada. Após a análise dos Jurados e a divulgação dos resultados, as pinturas terão seus autores identificados. **As obras somente poderão ser assinadas após a análise do Júri de Seleção.**

ART.15º - No dia 28 de outubro, às 20h, na sede do Cremero, será divulgado o resultado da seleção, que será seguida da premiação dos artistas das obras selecionadas. Ao término da premiação, haverá a abertura da exposição.

ART. 16º - No Concurso não serão admitidas obras não originais e cópias, ainda que reproduzidas por diferentes processos. Qualquer identificação, por parte dos concorrentes, de algum caso de plágio, deve ser imediatamente informada para a Comissão Organizadora, que avaliará a obra e, se confirmado o plágio, desclassificará o concorrente. Tal informação deve ser dada antes da análise pelo Júri de Seleção, que também estará atenta a esse item.

ART. 17º - A pintura, uma vez entregue, é vedado ao autor retirá-la antes da seleção do júri; e, as selecionadas, antes do encerramento da exposição.

Art. 18º - Não haverá seguro para as obras inscritas. O Cremero tomará todas as precauções com a segurança das pinturas, mas se isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventuais sinistros.

SEDE

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850
Contatos: (69) 3217-0500/0507
E-mail: presidencia@cremero.org.br
site: www.cremero.org.br

DELEGACIA REGIONAL

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta
Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-624
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487
E-mail: delegacia@cremero.org.br



CREMERO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

JÚRI DE SELEÇÃO

ART. 19º - A Seleção e Premiação dos trabalhos será procedida por um Júri de Seleção e Premiação, composto de cinco membros convidados pela Comissão Organizadora, que será integrado por artistas visuais, professores de artes visuais e estudiosos de arte.

ART. 20º - Os artistas que fizerem parte da Comissão Organizadora e do Júri de Seleção e Premiação não concorrerão aos prêmios do concurso, mas poderão expor até 01 (um) trabalho, independentemente de seleção, devendo cada trabalho ter afixado um cartão com dizeres: “Membro da Comissão Organizadora” ou “Membro do Júri”.

ART. 21 – Os critérios a serem considerados pelo Júri de Seleção serão os seguintes:

- Qualidade Estética
- Criatividade
- Originalidade
- Técnica

ART. 22º - As decisões do Júri de Seleção e Premiação serão irrecorríveis.

ART. 23º - Findo o período de Exposição, os artistas que desejarem poderão retirar no Cremero seus trabalhos não premiados, no horário de 9 às 16h, ficando o Conselho exonerado da obrigação de indenizar qualquer tipo de dano, furto ou avaria que as obras possam sofrer. Os artistas que desejarem poderão doar seus trabalhos ao Cremero, que os incluirá em seu acervo e os manterá expostos em suas instalações. Serão automaticamente consideradas doações todas as obras que não forem retiradas no local indicado no período de 72h após o término da exposição.

ART 24º - Não haverá venda de telas durante a exposição.

DOS PRÊMIOS

ART. 25º - Os prêmios do II Concurso Pintura do Cremero serão entregues aos cinco artistas das obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **A premiação será na modalidade prêmio aquisição**, ficando as cinco obras vencedoras no acervo do Cremero.

ART. 26º - Além dos prêmios referidos no art. 25 deste Regulamento, o Júri de Seleção e Premiação poderá aceitar a incumbência de conceder prêmios provenientes de outras entidades oficiais ou privadas, para obras expostas no Salão.

ART. 27º - Os prêmios decorrentes do Concurso serão entregues em cerimônia de abertura da exposição, a ser realizada, no dia 28 de outubro, na sede do Cremero,

SEDE

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850
Contatos: (69) 3217-0500/0507
E-mail: presidencia@cremero.org.br
site: www.cremero.org.br

DELEGACIA REGIONAL

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta
Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-624
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487
E-mail: delegacia@cremero.org.br



DESCCLASSIFICAÇÕES

ART. 28º - Os trabalhos que não estiverem em consonância com o presente regulamento estarão automaticamente desclassificados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

ART 29º – Todos os participantes do II Concurso de Pintura do Cremero receberão certificados pela participação.

ART. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá ser consultada através do e-mail artes@cremero.com.br .

Comissão Organizadora do II Concurso de Pintura do Cremero

SEDE

Avenida dos Imigrantes, 3414, Liberdade,
Porto Velho/RO - CEP 76.803-850
Contatos: (69) 3217-0500/0507
E-mail: presidencia@cremero.org.br
site: www.cremero.org.br

DELEGACIA REGIONAL

Rua 7 de Setembro, 1928, Casa Preta
Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-624
Contatos: (69) 3423-3590/3421-4487
E-mail: delegacia@cremero.org.br